



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2026 - SELIC/PE/DECRAP/PE/SUPLEX/PE/DE/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A. nº0370009.00000057/2025-54
Dispensa Eletrônica nº 1/2026
Inciso II, Artigo 75, Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de material de consumo - gêneros de alimentação, material descartável e artigos de papelaria para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco – CRMV/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. As necessidades da contratação foram pormenorizadas nos Estudos preliminares.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2.1. O ETP que deu início à elaboração da presente aquisição foi juntado ao processo 0370009.00000057/2025-54 pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRMV-PE.

2.2.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.3. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.3.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto na Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITENS, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. Considerando que a futura contratação será enquadrada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a participação nesta Dispensa Eletrônica deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.4.2. Caso o valor de referência para cada item esteja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência, conforme art. 6º do decreto nº 8538/2015:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório

destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65/2021

2.5.1. O CRMV-PE observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021.

2.5.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada de acordo com os incisos I e III do art. 5º da referida IN:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(...)

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. Os produtos indicados neste instrumento têm por objeto atender à necessidade para todo o exercício financeiro.

2.6.2. De todo modo, caso ocorra a necessidade de uma nova aquisição de material equivalente, será observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. As especificações dos materiais estão detalhadas na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	463990	Açúcar cristal orgânico embalado em sachês de 5g cada - grupo 1, tipo açúcar cristal, classe cristal branco. O produto deverá ter como único ingrediente açúcar cristal. Deverá estar solto e seco no pacote, ser livre de impurezas, sujidades, insetos ou corpos estranhos, sua embalagem não deve apresentar perfurações. A data de validade deverá estar expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega (a entrega será realizada em 3 etapas).	Caixa c/ 400 sachês	25	R\$ 38,18	R\$ 954,50
2	463573	Café puro, sem aditivos, tipo arábica, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional gourmet, Torra Escura, com índice de qualidade ABIC similar ou acima de 7,3, pacote de 250g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) padrão A ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA	Pacote c/ 250g	200	R\$ 34,26	R\$ 6.852,00

		comprovando a qualidade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega (a entrega será realizada em 3 etapas).				
3	625668	Adoçante, líquido transparente, dietético, à base de sucralose, frasco 100 ml, com bico dosador e tampa, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Frasco c/ 100ml	12	R\$ 14,66	R\$ 175,92
4	380323	Filtro de papel para coar café nº 103 c/30 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa c/ 30 unidades	24	R\$ 6,95	R\$ 166,80
5	436328	Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado; dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). o produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/cnpj do fabricante. nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. todos os dizeres na língua portuguesa (brasil). critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	Pacote c/ 1000 folhas	192	R\$ 37,27	R\$ 7.155,84
6	301139	Papel higiênico extra macio, branco, picotado, folha dupla, rolo de 30mx10cm, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Fardo c/ 64 rolos	18	R\$ 139,98	R\$ 2.519,64
7	299594	Guardanapo, branco, macio, Sachê c/ 2 unidades, tamanho 30x20cm, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Caixa c/ 1000 sachês	12	R\$ 178,03	R\$ 2.136,36
8	617347	Copo descartável, polipropileno, translúcido, 180ml, biodegradável, líquidos frios e quentes, caixa com 25 pacotes de 100 unidades, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Caixa c/ 25 pacotes	12	R\$ 205,06	R\$ 2.460,72
9	355015	Mexedor Descartável para Café com 9 cm, 20 pacotes com 500 unidades cada, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pacote c/ 500 unidades	14	R\$ 17,80	R\$ 249,20
10	461889	Papel Sulfite; Formato: A4 (210x297 mm); Gramatura: 75 g/m² (tolerância de ± 4%); Cor: Branca, de alta brancura (mínimo de 160 CIE ou conforme norma ISO 11475); Composição: 100% fibras de celulose (provenientes de florestas renováveis); Opacidade: Mínimo de 90%, permitindo impressão em frente e verso sem transparência excessiva, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Resma c/ 500 folhas	80	R\$ 32,62	R\$ 2.609,60
11	332640	Adoçante, líquido transparente, dietético, à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco 100 ml, com bico dosador e tampa, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Frasco c/ 100ml	12	R\$ 14,66	R\$ 175,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 25.456,50	

3.2. Todos os materiais e insumos necessários à entrega dos itens correrão por conta da(s) contratada(s).

3.3. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 25.456,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

4. DO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA COMPRASNET

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante na tabela no item 3;

4.1.1. O CRMV-PE não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do objeto.

4.2. As propostas iniciais deverão ser cadastradas no Sistema ComprasNet até às 07h59 do dia 02/02/2026 , informando valor unitário e global por item.

4.2.1. A disputa de lances iniciará às 08h00 e se encerrará às 14h00 do dia 02 de fevereiro de 2026.

4.2.2. A proposta ajustada ao lance final, após encerramento da fase de disputa, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da convocação do licitante, via sistema e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta.

4.2.2.1. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da proposta, por igual período, desde que solicitado tempestivamente, dentro do prazo inicial da convocação, e, de forma motivada, formalizada via sistema.

4.2.2.1.1. O acatamento da solicitação dependerá tão somente da análise e decisão do agente de contratação que estiver na condução da sessão de julgamento da proposta, que em caso de indeferimento do pedido, motivará formalmente sua decisão nos autos do processo.

4.2.2.1.2. O pedido de prorrogação de prazo para encaminhamento da proposta deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para licitacao@crmvppe.org.br, desde que autorizado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame.

4.2.2.2. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os materiais deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I, inclusive com informação da marca, número de registro e identificação do órgão regulador (inspeção) quando obrigatório.

4.2.2.3. Disponibilizamos aos interessados o modelo de proposta em formato Excel editável, no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/16ARRHfvaAbjThImEnNYpoYfqfRAtsq9k/edit?usp=sharing&ouid=112132319798678730482&rtpof=true&sd=true>

4.2.2.3.1. O interessado deverá fazer o download da planilha (não é possível editá-la de forma online), editá-la conforme sua proposta, imprimir em formato PDF e assiná-la com certificado digital ou senha GOV.BR.

4.2.2.3.2. Ao imprimir a planilha em formato PDF, o licitante deverá, nas configurações de impressão, **ajustar todas as colunas em uma única página**, para que a planilha não fique desconfigurada no momento do envio no sistema.

4.2.3. Os intervalos mínimos de diferença de valores dos lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer o previsto na tabela abaixo:

Item	Intervalo Mínimo de Lance
1	R\$ 0,38
2	R\$ 0,34
3	R\$ 0,14
4	R\$ 0,06
5	R\$ 0,37

6	R\$ 1,39
7	R\$ 1,78
8	R\$ 2,05
9	R\$ 0,17
10	R\$ 0,32
11	R\$ 0,14

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação poderá ser rejeitada.

5. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

5.1. Não foi visualizada a necessidade de realização de vistoria para execução do objeto da presente contratação.

5.2. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@crmvppe.org.br ou via WhatsApp, no telefone (81)99311-7849, ou presencialmente, na Sede do CRMV-PE, localizada no endereço Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife/PE, de segunda a quinta, das 08:00h às 17:30h, e nas sextas, das 08:00h às 14:00h.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercido por Agente Público a ser designado pelo CRMV-PE.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

7.1.1. **Habilitação jurídica:** Cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;

7.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

7.1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante há no máximo 30 dias da data da abertura da sessão pública, salvo quando houver informação de validade (vigente na data da sessão pública) expressa na referida certidão;

7.1.8. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove o fornecimento do objeto desta contratação, de acordo com a natureza do material disputado pelo fornecedor. A Comissão de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido atestado, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.

7.2. A documentação nos subitens 7.1.1 a 7.1.9, se for o caso, **poderá** ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do SICAF, o que não impede sua convocação pelo Agente de Contratação via sistema.

7.2.1. Caso o Agente de Contratação dispense o Licitante do envio da referida documentação por constatar sua integralidade de forma atualizada no SICAF, o mesmo disponibilizará a todos os Licitantes ainda durante a fase de julgamento, link de acesso via *chat* para constatação dos interessados quanto à regularidade dos referidos documentos.

7.3. Os documentos de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, serão solicitados por ordem de classificação, via sistema.

7.4. A documentação mencionada no item 7.3. caso não conste no SICAF, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da convocação do licitante, via sistema e o descumprimento deste prazo poderá ensejar desclassificação da proposta.

7.5. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, por igual período, desde que solicitado tempestivamente, dentro do prazo inicial da convocação, e, de forma motivada, formalizada via sistema.

7.6. O acatamento da solicitação dependerá tão somente da análise e decisão do agente de contratação que estiver na condução da sessão de julgamento da proposta, que em caso de indeferimento do pedido, motivará formalmente sua decisão nos autos do processo.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para envio da documentação deverá ser encaminhado via sistema, e, na motivada impossibilidade, via e-mail para licitacao@crmvp.org.br, desde que autorizado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame.

7.8. O desatendimento aos critérios de qualificação exigidos pela Administração resultará em inabilitação do fornecedor, sendo então convocado o próximo colocado para apresentação de sua proposta e demais documentos exigidos.

7.9. Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 25.456,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado na tabela do item 3.

8.2. Não serão aceitas propostas ou lances acima do valor de referência para cada item.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

9.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do objeto.

9.2. Os materiais serão entregues pela Licitante na Sede da Contratante, no endereço e horários informados no Subitem 5.2, no prazo definido no subitem 9.3.

9.3. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da convocação e

recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho devidamente assinadas.

9.3.1. O licitante deverá informar em sua proposta endereço de e-mail válido para recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

9.4. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

9.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega;

9.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco.

9.6. No ato da entrega, poderá o recebimento ser rejeitado parcial ou integralmente, caso seja constatado:

9.6.1. Produtos com validade inferior ao determinado no presente Termo de Referência;

9.6.1.1. Os produtos deverão ter saldo mínimo de validade de acordo com o previsto na tabela do item 3, no ato da entrega, sob pena de recusa proporcional, mediante nota de devolução (**ANEXO III**) para entrega posterior, obedecida a contagem mínima da validade determinada no presente Termo de Referência, a partir da entrega inicial, como prazo de validade do referido item devolvido a ser entregue.

9.6.1.2. Ocorrido o disposto no item 9.6.1.1., o faturamento será reformulado para atender apenas ao objeto efetivamente executado.

9.6.2. Produtos sem o respectivo registro perante os órgãos reguladores, quando obrigatório (ex. MAPA, ANVISA, INMETRO) e que não atendam aos requisitos da legislação sanitária vigente, inclusive rotulagem;

9.6.3. Produtos com embalagens danificadas, violadas ou em condições duvidosas de higiene.

9.7. A recusa do recebimento será acompanhada de notificação à Licitante por meio eletrônico (e-mail), e nela constará a motivação da devolução e os prazos para correção das falhas.

9.7.1. A desatenção ou recusa da Licitante quanto à correção das falhas acarretará em abertura de procedimento de apuração, que poderá resultar na aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento está condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada e prévio atesto do órgão fiscalizador da Contratante, devendo ser entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da Contratante, pela verificação junto ao SICAF.

10.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a data da realização do fornecimento, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura.

10.3. Sendo constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

10.4. Sendo considerada procedente a constatação da Contratante, o pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada.

10.5.1. **De igual modo, também não será efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de comprovantes de regularidade fiscal, fundiária e previdenciária.**

10.6. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.1.2. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu recebimento.

11.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do contrato.

11.1.4. Manifestar-se em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2. Além daquelas resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.2.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste TR.

11.2.3. Manter, durante a execução e vigência do contrato, sua regularidade fiscal, fundiária, trabalhista e previdenciária, bem como a sua regularidade e a dos profissionais envolvidos junto a órgãos e entidades eventualmente responsáveis pelo exercício da atividade.

11.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

11.2.5. Executar o objeto deste Termo de Referência com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.

11.2.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do objeto contratado.

11.2.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução do objeto do contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados.

11.2.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

11.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11.2.10. Executar o objeto de forma adequada, com emprego de mão de obra qualificada, no prazo definido no item 9.3;

11.2.11. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado.

11.2.12. Realizar o objeto pactuado em conformidade com a legislação de regência, mantendo-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2.13. Prestar garantia dos serviços prestados de no mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

11.3. É vedado à Contratada:

11.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de Serviços, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As infrações administrativas, que incluem a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156 Lei 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material/serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço;

c) pela demora em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir/reparar o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 12.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

12.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

12.2. Comete infração Administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.3. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa.

12.4. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

12.5. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de até 2 (dois) anos.

12.6. As sanções previstas nos subitens “12.1.1”, “12.1.3” e “12.1.4” poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

13.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

13.2.1. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

13.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento;**

13.4. Entendemos que as contratações **para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral**, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.**

13.5. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que poderá ser minutado pelo Departamento Jurídico do CRMV-PE - DEJUR/PE, nos termos da Lei 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PE, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

15. DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE

15.1. O objeto a ser contratado será realizado de forma imediata, integral, e não continuada, mas faz parte do rol de providências para apoio às atividades da instituição, de acordo com demandas eventuais.

16. DO REAJUSTE

16.1. Tendo em vista que a contratação não se enquadra na forma de prestação de serviços continuados, não há previsão de reajuste do valor pactuado.

16.2. Considerando, porém, que no decorrer da execução do contrato, possa ser diagnosticada a necessidade de acréscimos ou supressões na contratação do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, será exigida a justificativa, consubstanciada na apresentação de parecer assinado pelo gestor do contrato.

16.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A critério da Autoridade Competente, nos termos do Artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia pecuniária para esta contratação.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do contrato, a título de garantia pelos produtos fornecidos será de 6 meses, período no qual o fornecedor se compromete a dar suporte ao CRMV-PE, junto ao fabricante, sem ônus, em caso de perdas durante o período de validade do produto, nas ocasiões em que o CRMV-PE não tenha concorrido para a perda desta validade.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato da presente contratação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CRMV-PE – www.crmvpe.org.br, conforme Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 94 da Lei 14.133/2021.

20. DO ORÇAMENTO

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2026 e correrão à conta dos Elementos de Despesas:

20.1.1. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 - Gêneros de Alimentação.

20.1.2. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 - Material de Copa e Cozinha

20.1.3. 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

Recife/PE, 22 de janeiro de 2026.

Leonardo Almeida Bezerra Leite
Dir. do Dep. de TI do CRMV-PE
Mat. nº 050/2021
DETIN/PE

23. ANEXOS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- 23.1.2. Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- 23.1.3. Anexo III - Minuta de Nota de Devolução;
- 23.1.4. Anexo IV - Relação de Documentos de Habilitação

24. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

24.1 Aprovo o Termo de Referência, ao passo que encaminho ao SELIC/PE para as devidas providências junto ao Sistema Comprasnet.

Recife/PE, 22 de janeiro de 2026.

Maria Elisa de Almeida Araújo

CRMV-PE nº 02087/VP

Presidente

PR/PE

Valmir Oliveira da Silva Junior

Departamento Jurídico

OAB-PE 23.541-D

Revisor

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 0370009.00000057/2025-54

Dispensa Eletrônica 1/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

CPF:

Cargo/Função

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco, CNPJ 09.791.450/0001-14, a proposta final, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme detalhamento dos custos abaixo :

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	463990	Açúcar cristal orgânico embalado em sachês de 5g cada - grupo 1, tipo açúcar cristal, classe cristal branco. O produto deverá ter como único ingrediente açúcar cristal. Deverá estar solto e seco no pacote, ser livre de impurezas, sujidades, insetos ou corpos estranhos, sua embalagem não deve apresentar perfurações. A data de validade deverá estar expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega (a entrega será realizada em 3 etapas).	Caixa c/ 400 sachês	25		R\$	R\$
2	463573	Café puro, sem aditivos, tipo arábica, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional gourmet, Torra Escura, com índice de qualidade ABIC similar ou acima de 7,3, pacote de 250g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) padrão A ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega (a entrega será realizada em 3 etapas).	Pacote c/ 250g	200		R\$	R\$
3	625668	Adoçante, líquido transparente, dietético, à base de sucralose, frasco 100 ml, com bico dosador e tampa, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Frasco c/ 100ml	12		R\$	R\$
4	380323	Filtro de papel para coar café nº 103 c/30 unidades, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa c/ 30 unidades	24		R\$	R\$
		Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; cor branca, alvo gofrado; dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade.					

5	436328	isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). o produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/cnpj do fabricante. nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. todos os dizeres na língua portuguesa (brasil). critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	Pacote c/ 1000 folhas	192		R\$	R\$
6	301139	Papel higiênico extra macio, branco, picotado, folha dupla, rolo de 30mx10cm, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Fardo c/ 64 rolos	18		R\$	R\$
7	299594	Guardanapo, branco, macio, Sachê c/ 2 unidades, tamanho 30x20cm, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Caixa c/ 1000 sachês	12		R\$	R\$
8	617347	Copo descartável, polipropileno, translúcido, 180ml, biodegradável, líquidos frios e quentes, caixa com 25 pacotes de 100 unidades, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Caixa c/ 25 pacotes	12		R\$	R\$
9	355015	Mexedor Descartável para Café com 9 cm, 20 pacotes com 500 unidades cada, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pacote c/ 500 unidades	14		R\$	R\$
10	461889	Papel Sulfite; Formato: A4 (210×297 mm); Gramatura: 75 g/m² (tolerância de ± 4%); Cor: Branca, de alta brancura (mínimo de 160 CIE ou conforme norma ISO 11475); Composição: 100% fibras de celulose (provenientes de florestas renováveis); Opacidade: Mínimo de 90%, permitindo impressão em frente e verso sem transparência excessiva, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Resma c/ 500 folhas	80		R\$	R\$
11	332640	Adoçante, líquido transparente, dietético, à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco 100 ml, com bico dosador e tampa, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Frasco c/ 100ml	12		R\$	R\$
Valor Total da Proposta				R\$			

Valor total da proposta por extenso_____.

Validade da Proposta: validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data._____.

Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº -----/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO - CRMV-PE, sediado em Recife/PE, à Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, CEP 50711-03, Tel.: (81) 3797-2517, neste ato representado pela sua Presidente, Médica Veterinária Maria Elisa de Almeida Araújo, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, AUTORIZA a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do (s) material (ais) abaixo discriminado (s), decorrente (s) da Dispensa Eletrônica nº 1/2026, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0370009.00000057/2025-54 e em consonância com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO, QUANTIDADE CONTRATADA E DO PREÇO

1.1. A presente avença tem por objeto o fornecimento do (s) seguinte (s) material (ais), conforme as especificações, quantidades e valores dispostos na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			UN		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

2. CLÁUSULA II – DO VALOR TOTAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento do (s) material (ais) descrito (s) nesta avença, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de R\$ ----- (-----).

2.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

2.1.2. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil.

2.1.3. Estão incluídos no valor pactuado neste instrumento, todos os custos e despesas alusivas à prestação dos serviços, inclusive o frete.

3. CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário e será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

3.2. A forma de fornecimento, o local e os prazos de entrega e recebimento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 1/2026, que integra a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os efeitos legais.

4. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

4.1. Esta ordem de fornecimento terá a vigência de 20 (vinte) dias úteis, contado(s) da data de sua assinatura.

4.2. Expirada a vigência do presente instrumento e verificado o descumprimento do prazo de entrega, o CRMV-PE adotará as providências necessárias para aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento convocatório - Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 1/2026.

5. CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1. O recurso para fazer frente à despesa decorrente da aquisição do objeto desta avença, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2026, e correrá à conta da rubrica nº XXXXXXXXXX, cujo valor foi empenhado por meio da NE nº -----, emitida em -----/-----/2026, anexa, conforme consta dos autos do Processo Administrativo CRMV-PE nº 0370009.00000057/2025-54.

6. CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações deste instrumento estão vinculadas às previstas na cláusula ---- da Dispensa Eletrônica nº 1/2026.

7. CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 1/2026, que integra a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os efeitos legais.

8. CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Execução de Serviços e no Termo de Referência.

9.2. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal da contratada, será instaurado pelo Gestor do contrato o devido processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de sanções, desde que a contratada não atenda à convocação para regularização de sua situação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da data da notificação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE previsto no inciso IV da Lei 14.133, de 2021, em caso de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

10. CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização dos serviços contratados obedecerá ao estabelecido no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 1/2026, que integra a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os efeitos legais.

11. CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

12. CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da presente contratação será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo previsto no inciso I, art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. O CRMV-PE elege uma das varas federais cíveis da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, ----- de ----- 2026.

Nome (Presidente)

CPF nº ---.---.---/---

Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco

CNPJ 09.791.450/0001-14

Contratante

Nome

Gestor do Contrato

CPF nº ---.---.---/---

Mat. -----/-----

Setor

De acordo:

Nome
CPF nº ---.---.---/--
Razão Social
CNPJ --.---.---/----.---
Contratada

ANEXO III

MODELO DA NOTA DE DEVOLUÇÃO

NOTIFICAÇÃO

P.A. Nº 0370009.00000057/2025-54
Dispensa Eletrônica nº 1/2026

NOTA DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA Nº ____/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE PERNAMBUCO - CRMV-PE, UASG 389195, sediado em Recife/PE, à Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, CEP 50711-03, Tel.: (81) 3797-2517, neste ato representado pela sua Presidente, Médica Veterinária Maria Elisa de Almeida Araújo, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio desta Nota de Devolução de Mercadoria, **NOTIFICA** a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para o **RECOLHIMENTO** e **CORREÇÃO** do(s) material(s) abaixo discriminado(s), decorrente(s) da Dispensa Eletrônica nº 1/2026, em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo SUAP nº 0370009.00000057/2025-54:

Item (descrição)	QTD devolvida	Justificativa da Devolução	Data Limite para Correção

O(s) produto(s) acima relacionado(s) deverá(ão) ser recolhido(s) na Sede do CRMV-PE, em 05 (cinco) dias úteis, das 08:00h às 17:00h de segunda à quinta, e nas sextas, das 08:00h às 14:00h, a contar do recebimento desta notificação.

A entrega do saldo restante deverá ser efetivada até as 17:00h do dia xx/xx/2026.

Ante o exposto, ficamos no aguardo de providências, reiterando que o desatendimento da presente requisição sujeitará a Licitante à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica 1/2026.

Recife/PE, ____/____/202__.

Nome
Cargo
Matrícula nº xxx/xxxx
Gestor do Contrato
Setor/PE

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - CONTRATO SOCIAL
- 2 - CNPJ
- 3 - RG/CPF DOS SÓCIOS
- 4 - SICAF
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- 6 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- 8 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL
- 9 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL
- 10 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA (**EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE A NO MÁXIMO 60 DIAS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**)
- 11 - 1 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 12 - DECLARAÇÕES:
 - 12.1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRASLEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
 - 12.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
 - 12.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 12.4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Documento assinado eletronicamente por:

- Valmir Oliveira da Silva Júnior, Assessor Jurídico - CRMV-PE - FGSUP - DEJUR/PE, em 22/01/2026 14:11:51.
- Leonardo Almeida Bezerra Leite, Presidente da Comissão de Contratações do CRMV-PE - FGSUP - CC/PE, em 22/01/2026 14:28:42.
- Maria Elisa de Almeida Araújo, Presidente do CRMV-PE - FGSUP - PR/PE, em 22/01/2026 15:43:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 568884

Código de Autenticação: 248efb01ff



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife / PE, CEP 50711-030